COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER SIMPLIFICADO

Referência: Projeto de Lei ordinária nº 1911/2025

Relator: Leo Cruz

Ementa: Autoriza o Município de Carmo da Mata a transferir recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, Autarquia Municipal e dá outras providências."

I. RELATÓRIO

Trata-se de emissão de parecer da presente comissão sobre projeto de Lei do executivo que visa autorizar o Município de Carmo da Mata a transferir recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, Autarquia Municipal e dá outras providências."

Conforme suas atribuições regimentais, esta Comissão passa à análise do projeto em termos de legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A competência para manifestação da presente Comissão encontra-se prevista no artigo 87 da resolução nº 240/2006 (Regimento interno) da Câmara Municipal.

> **Art. 87.** ***Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final***, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno.

A matéria é de iniciativa do executivo municipal, pois envolve autorização de despesa e gestão orçamentária, nos termos do art. 165 da CF/88 (aplicável por simetria aos Municípios). O Projeto de Lei observa o princípio da legalidade orçamentária, pois condiciona a transferência à existência de dotações próprias (art. 4º).

Está de acordo com o art. 167, VI da CF, que veda a transposição de recursos sem autorização legal. A finalidade é específica e vinculada ao interesse público (melhoria do sistema de abastecimento de água e esgoto), atendendo ao princípio da finalidade pública. A técnica legislativa empregada é adequada, respeitando a clareza, a objetividade e a divisão em artigos.

III. CONCLUSÃO

Por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, esta Comissão apresenta parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto. Encaminhe-se à Mesa Diretora para prosseguimento dos trâmites.

Sala das Comissões, 24 de Setembro de 2025.

_____	_____	_____
Leo Cruz	Guto	Silvana Barreto